



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Liliane Pereira Soares, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 13, de 03 de janeiro de 2025 e Portaria 12, de 02 de janeiro de 2025, licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Resolução nº 375, de 22 de dezembro de 2023 e as condições fixadas neste Edital.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Câmara Municipal de Buritis/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp). Outras informações poderão ser obtidas por telefone (38) 3662-1527 ou através do e-mail licitacao@buritis.mg.leg.br ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00min às 11.30 e 13h00min às 15h00 min.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Registro de Preços: Sim

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática para Câmara Municipal de Buritis/MG.

2.2. Quantidade e discriminação detalhadas do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA, DIRIGIDA PELA PREGOEIRA, A SER REALIZADA CONFORME INDICAÇÃO ABAIXO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MENCIONADA NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

a) Data de Início de Recebimento de Propostas: 29/05/2025 09h00min (Horário de Brasília)

b) Data Fim de Recebimento de Propostas: 10/06/2025 08h29min (Horário de Brasília)

c) Data e Hora da Sessão Pública: 10/06/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal LICITAR DIGITAL (ammlicita.org.br).

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão participar desta licitação:

- a) Aqueles que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. (esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante).
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- j) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal Licitar (<https://ammlicita.org.br/>).

5.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

5.3 O sigilo da senha e acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Buritis/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, mediante petição formal a ser protocolizada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 15h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-1527.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site da Câmara Municipal de Buritis/MG <https://www.buritis.mg.leg.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.6 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- 1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e
- 2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a impugnação for julgada improcedente, a Câmara Municipal de Buritis/MG comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pela Pregoeira nos autos do processo.

6.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Câmara Municipal de Buritis/MG – de 8h às 12h e de 13h00 às 15h00 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

7. DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O envio da Proposta eletrônica deverá ser feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/> até o dia e horário previstos neste Edital devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- d) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.4 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.7 O licitante deverá elaborar sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Licitação.

7.8 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.8.2 Marca/modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

7.8.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Edital, indicando no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.9 Quando o produto for fabricado pela empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “Marca própria”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.13 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

7.14 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.16 Qualquer descrição que venha identificar o proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente a quebra de sigilo da proposta.

7.17 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

7.18 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.19.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.21 O Licitante, ao enviar sua proposta deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21.1 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.21.2 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.21.3 Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.21.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.5 Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.21.6 Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.8 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.9 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21.10 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

7.21.11 Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.21.12 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.22 As Declarações exigidas neste Edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produzira o efeito legal.

7.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

8.3.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, observados o horário para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

8.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar), registrada no *chat*, em campo próprio do sistema.

8.8 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

8.9 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.16 No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.16, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16.2 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes do certame, publicada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9. DO EMPATE

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

10.3 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

10.4.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

10.4.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.3 Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.6 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.9 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A Pregoeira convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo) no prazo de 02 (duas) horas, após negociação, em arquivo único, por meio de campo próprio do Sistema e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1 O não envio da proposta ajustada através do campo próprio do sistema ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazos e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.4.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor estimado definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado ou valor estimado.

12.7 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela Pregoeira.

12.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.10 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

12.10.1 Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

12.10.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

12.10.3 Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

a) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

b) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10.4 Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

12.10.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

a) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

12.10.6 Prazo de entrega do objeto licitado.

a) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste Edital e seus Anexos.

12.10.7 Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

12.10.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10.9 Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.13 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.13.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.13.2 De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.14 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.16 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da Sessão Pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.19 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

13.3 Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação da Pregoeira, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou, de ofício, a critério da Pregoeira.

13.4 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.5 Habilitação Jurídica

13.5.1 Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

13.5.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

13.5.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;

13.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 Regularidade Social Fiscal e Trabalhista

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.

13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);

13.6.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

13.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.8 Prova de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentando as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e negativa correcional (CGU).

13.6.9 Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho no que refere ao percentual de contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

13.7 Qualificação Econômico-Financeira

13.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.7.2 No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

13.7.3 Capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos itens, constante do Anexo I (Termo de Referência).

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

13.8 Orientações Gerais Sobre a Habilitação

13.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

13.8.3 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.8.4 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8.8 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.8.9 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Buritis-MG, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no horário das 08h00 min às 15h00 min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.
- b) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipe de apoio da Câmara Municipal de Buritis–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.8.12 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.8.13 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, a Pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.8.14 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.8.15 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9 Das Demais Observações de Habilitação

13.9.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.9.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.9.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.9.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.7 As micro e pequenas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequenas empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.8.1 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.9 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, em momento único, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente ou de divulgação da interposição do recurso.

14.10 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.10.1 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

14.10.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço situado à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

14.10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, onde estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/2021 e observará os termos contidos na Minuta anexa a esse Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital e das previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Câmara Municipal de Buritis-MG.

16.4 Na hipótese constante do item 17.3, a Contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 Por ocasião da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Buritis, ou outro meio que esta designar para tal ato.

16.8 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.9 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – prazos e condições de pagamento;
- II – designação pela Administração de fiscal e gestor do Contrato;
- III – Obrigações da Contratada e da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.6 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 O Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Câmara Municipal de Buritis-MG.

18.11 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

18.12 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância da Lei nº 14.133/2021.

18.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Buritis-MG, 14 de maio de 2025

Wânia Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

Processo Licitatório nº 15/2025

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Edital nº 04/2025

Validade da Ata: 12 meses

Aos *** dias do mês de maio do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.732/0001-02, com sede administrativa na Rua Jardim nº 30 bairro Centro, em Buritis, por sua representante legal, a Presidente da Câmara, Sra. Wânia Araujo de Sousa Lemos, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob o nº 038.891.326-69, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 39, bairro Veredas, município de Buritis/MG, neste ato denominada **Contratante**, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática para Câmara Municipal de Buritis/MG, cuja descrições detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual passará a ser anexo I deste instrumento, tendo sido os referido preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, conforme Ata de Classificação e Julgamento e propostas vencedoras, independente de transcrição, estando as empresas vencedoras representadas no item 2.1, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática para Câmara Municipal de Buritis/MG, cuja descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência desta ARP, no Edital e demais anexos referenciados.

1.2 As detentoras serão responsáveis por toda logística e disponibilização dos suprimentos e equipamentos na sede da Contratante, e ainda, disponibilização de materiais e produtos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que se seguem:

Fornecedor:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:		e-mail:		
Representante Legal:				
Item	Unid.	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--	--

2.2 Valor total da Ata: R\$

2.3 Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura/Nota Fiscal e atesto do fiscal de contrato.

2.4 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

2.4.2 A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

2.5 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens, objeto desta licitação, frete incluído, se for o caso, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

2.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da entrega total da Ordem de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Contrato.

2.7 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

2.7.1 1ª Via da Nota Fiscal Eletrônica.

I - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação de pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o índice previstos para a contratação.

b) no caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2 Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

5.1.1 No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.1.2 Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

5.1.4 Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

5.1.5 E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

5.1.6 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

5.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira de Municípios, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

5.1.8 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente instrumento será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Buritis, Diário Oficial da AMM e PNCP por conta da **Contratante**.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não será admitido carona.

7.2 A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritis - MG, *** de ***** de 2025

Wânia Araujo de Sousa Lemos
Câmara Municipal de Buritis-MG
Contratante

Representante legal
Contratada

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG
Pregão Eletrônico nº 03/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4 - Declaro que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

5 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

9 - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local) (Data) _____

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Buritis/MG
Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática para Câmara Municipal de Buritis/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QT	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	***	***	***	***	***
02					

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor proposto todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
2. Prazo de execução dos serviços e fornecimento de bens de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do Edital desse processo.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do responsável
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)